



Regulamento da Revista Científica da FEAP

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Sumário

Revista Científica FEAP	3
Do Comitê Editorial	3
Da Composição	3
Provimento da Vaga	4
Das Competências.	4
Das Reuniões	5
Das Edições	5
Dos Deveres dos Membros	6

- **REVISTA CIENTÍFICA FEAP**

A Presidente da Fundação Educacional de Além Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento para a composição e funcionamento do Comitê Editorial da Revista Científica FEAP.

A Revista Científica FEAP tem o objetivo de incentivar a produção científica, no âmbito dos cursos oferecidos pela instituição, o fomento a pesquisa e a constante produção acadêmica e a sua difusão por meio digital, de forma a torna-la acessível ao maior número possível de pessoas.

- **DO COMITÊ**

Art. 1ºO Comitê Editorial da Revista Científica FEAP, funcionará conforme o disposto no presente regulamento.

- **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - O Comitê da Revista será constituída por seis membros, sendo:

- I. Um professor como Editor Chefe;
- II. Um professor como Co-Editor;
- III. Um representante e ou professor como Secretário Geral;
- IV. Um professor representante do campus da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes;
- V. Um professor representante do campus da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro;
- VI. Um professor representante do campus do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy;

§ 1º. – Os membros do Comitê Editorial, serão indicados pela Presidente da Fundação Educacional de Além Paraíba, observando critérios técnicos, de pesquisa e de formação acadêmica necessários para a elaboração de uma revista em formato digital, para a Instituição de Ensino;

§ 2º. Os membros do Comitê da Revista, receberão remuneração a título de complementação, devendo a Instituição, prover a estrutura necessária para o bom desenvolvimento do trabalho.

● **PROVIMENTO DAS VAGAS**

Art. 3º As vagas contidas no art. 2º será promovida mediante processo seletivo interno próprio, sem prazo mínimo de vigência;

Parágrafo único. A decisão será sempre motivada e baseada em critérios objetivos veiculados a linha editorial da Revista.

● **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º. Compete ao Comitê:

- I. Elaborar a linha editorial da Revista;

- II. Receber para análise os artigos sem qualquer tipo de identificação dos autores;
- III. Definir os artigos que serão publicados nas edições;
- IV. Montar a Revista a ser publicada;
- V. Difundir entre os professores e alunos da instituição a Revista Científica;
- VI. Sistematizar anualmente informações acerca do funcionamento da Revista Científica.

Parágrafo único. Os artigos publicados serão escolhidos após análise de dois professores integrantes do Comitê Editorial, sem nenhum tipo de interferência externa e ou identificação de seus autores ou coautores, cabendo ao referido Comitê sempre a última palavra na escolha dos artigos publicados.

● DAS REUNIÕES

Art. 5º. Os membros do Comitê da Revista, irão se reunir mensalmente, com no mínimo 02 (duas) reuniões, antes do fechamento de cada edição da Revista, para preparar os trabalhos, bem como no final do ano letivo, para avaliação dos resultados.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser presenciais, ou através dos diversos meios digitais como Skipe, WhatsApp, entre outros, visando garantir a presença de todos.

Art. 6º. Poderá haver reunião extraordinária sempre que houver necessidade, a pedido do Editor-Chefe da Revista.

● DAS EDIÇÕES

Art. 7º. Deverão ser publicadas até 3 edições por ano letivo, duas obrigatórias e uma especial temática que terá a sua publicação facultativa:

01 (uma) edição no início do primeiro semestre do ano (fevereiro/março);

01 (uma) edição no início do segundo semestre do ano (agosto/setembro);

01 (uma) edição especial temática (entre os meses de novembro e dezembro).

Na edição temática deverão ser observados os seguintes temas:

- Valorização da diversidade;
- Meio Ambiente;
- Memória Cultural;
- Produção Artística e do Patrimônio Cultural;
- Ações afirmativa de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial

- **DOS DEVERES DOS MEMBROS**

Art. 8º. Os membros do Comitê Editorial da Revista Científica FEAP, são responsáveis apenas pela avaliação dos artigos e a elaboração das edições da Revista, não sendo responsáveis pelo conteúdo de seus artigos, que são de inteira responsabilidade dos seus autores.

Art. 9º. Qualquer membro do Comitê Editorial da Revista Científica FEAP, poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo.

§ 1º. A renúncia será justificada, deverá ser encaminhada à Presidente da FEAP, com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º. A renúncia somente surtirá efeitos após a homologação pela Presidente da FEAP;

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo caberá à Presidente da FEAP, à indicação de substituto.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Instituição.

Art. 11º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da **FEAP**.

Além Paraíba, 30 de maio de 2019.